PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1.962/2010

Dispõe sobre prorrogação de prazo na Lei Municipal 1.927, de 05 de março de 2010 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Piumhi, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal 1.927 de 05 de março de 2010 fica prorrogado até 31 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2010.

Piumhi, 21 de setembro de 2010

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI 26/07/2010 15:25 00053